

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.462, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada a Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Regente Feijó".

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 57.321.853/0001-42, estabelecida à Rua João Mussa, n° 100, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2° - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de auxílio, a importância anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante o decorrer do presente exercício.

Parágrafo 1º - Aludido valor deverá ser destinado à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios.

Parágrafo 2° - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA Assessora de Planejamento Administrativo

mmmmmm